

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 014/2025-PPGL

SÚMULA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM **DISCIPLINAS ELETIVAS A SEREM OFERTADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL** DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, MESTRADO E DOUTORADO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprova normas gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 237/2023-CEPE, de 16 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Regulamento que estabelece normas gerais sobre a admissão de candidatos estrangeiros, com titulação obtida no exterior, nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Unioeste.

Considerando a Resolução nº 026/2024-CEPE, de 21 de março de 2024, que aprova a alteração das Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução nº 239/2024-CEPE, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras – mestrado e doutorado, do campus de Cascavel; e

Considerando a Resolução nº 241/2024-CEPE, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a alteração do Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras – mestrado e doutorado, do *campus* de Cascavel

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. A abertura das inscrições para **alunas/os especiais**, as quais deverão ser efetuadas do dia **01 a 10 de abril de 2025**, por meio de acesso ao Sistema Gestor de Programas da Unioeste. As disciplinas estão descritas no anexo I deste edital e serão ministradas na modalidade presencial nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Art. 2º. As inscrições deverão ser efetuadas, **somente via internet, por meio de acesso ao Sistema Gestor de Programas Stricto Sensu da Unioeste: www.unioeste.br/pos/inscricoes**, mediante o preenchimento de formulário disponível na

página e anexando em **um único** arquivo em PDF os seguintes documentos:

- a) uma foto 3X4 recente;
- b) uma cópia de RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) uma cópia do diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior **(para alunos de Mestrado)**;
 - a) uma cópia do diploma de mestrado ou documento comprobatório da conclusão de mestrado **(para alunos de Doutorado)**;
 - b) uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação **(para alunos de Mestrado)**;
 - c) uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado **(para alunos de Doutorado)**;
 - d) Intenção de pesquisa (texto entre 15 e 20 linhas apresentando uma proposta de pesquisa a ser desenvolvida futuramente, contendo tema e bibliografia);
 - e) Currículo atualizado gerado na plataforma Lattes;
 - f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais).

Art. 3º. Candidatas/os estrangeiras/os deverão apresentar: cópia do passaporte, cópia autenticada do diploma de graduação ou de mestrado, cópia autenticada da tradução juramentada do diploma, cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, cópia autenticada da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento, cópia do CPF e o visto de permanência no país, atualizado.

Art. 4º. A proposta de pesquisa e o Currículo Lattes devem ser apresentados em Língua Portuguesa.

Art. 5º. A seleção se dará a partir da análise da proposta de pesquisa e do Currículo Lattes.

Art. 6º. O aceite da/o candidata/o está condicionado à avaliação deste por parte das/os professoras/es ministrantes da disciplina pretendida, sendo analisada a pertinência da proposta de pesquisa, produção científica da/o candidata/o e disponibilidade de vagas.

Art. 7º A divulgação das/os selecionadas/os aptas/os a realizar a matrícula será publicada até dia **11 de abril de 2025**.

Art. 8º Alunas/os especiais que tiverem matrícula efetivada em uma disciplina não têm direito à obtenção do grau de Mestre ou Doutor. A/O aluna/o especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis à/ao aluna/o regular, fazendo jus à declaração de aprovação, em disciplina, expedida pela universidade.

Art. 9º Conforme a resolução do Programa, as disciplinas eletivas poderão ser convalidadas, quando a/o aluna/o estiver na condição de aluna/o regular.

Cascavel, 25 de março de 2025.



Profa. Dra. Maricélia Nunes dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
Unioeste/Campus de Cascavel
Portaria nº 0626/2025-GRE